



**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARANÁ – COSEMS/PR
BIÊNIO 2026-2027**

Art. 1º A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 36, I, do Estatuto Social do COSEMS/PR.

Art. 2º Poderão votar e ser votados apenas os associados que estiverem adimplentes com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no Art. 3º, inciso I, do Estatuto Social.

Parágrafo único. Consideram-se adimplentes para os fins previstos no caput, aqueles em que a Secretaria Municipal de Saúde esteja em dia com as contribuições descritas na Portaria do Ministério da Saúde do Gabinete do Ministro nº 220, de 30 de janeiro de 2007.

Art. 3º A Comissão Eleitoral é formada pelos membros nomeados na Resolução nº 003/2025 da Presidência do COSEMS/PR:

Titulares

I - Claudinei Batista de Jesus, Secretário Municipal de Saúde de Manoel Ribas;

II - Simoni Dreher Pilz Spohr, Secretária Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste;

III - Rafael Barboza dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia;

Apoiadora

IV - Jaqueline Amanda da Silva Maia, Assessora Jurídica do COSEMS/PR;

§1º A comissão eleitoral será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, Sr. Rafael Barboza dos Santos, e como Relator o Secretário Municipal de Saúde do Município de Manoel Ribas, Sr. Claudinei Batista de Jesus.

§2º Em caso de ausência ou impedimento, os designados poderão ser substituídos por qualquer outro membro da Comissão Eleitoral, sem necessidade de nova designação formal.

Art. 4º A Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva será instalada às 16h00 do dia 13 de novembro de 2025, durante o XXXVII Congresso do COSEMS/PR, em espaço reservado no Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com a presença dos Secretários(as) Municipais de Saúde ou ocupantes de cargos equivalentes, registrados em lista de presença. A reunião será conduzida pelo Presidente do COSEMS/PR.

§1º Somente poderão participar da Assembleia Geral:



I - Secretários(as) Municipais de Saúde ou ocupantes de cargos equivalentes, em exercício, mediante apresentação de documento de identificação;

II - Membros da Comissão Eleitoral;

III - Técnicos responsáveis pela operação de áudio e vídeo;

IV - Outros assistentes convidados pela Comissão Eleitoral.

§2º A condição de Secretário(a) Municipal de Saúde ou ocupante de cargo equivalente deverá ser comprovada pela apresentação do termo de posse no momento da inscrição ou até o início da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 5º Para exercer o direito de voto, o associado deverá ser devidamente identificado com o termo de posse ou outro documento equivalente e documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade, Carteira Profissional etc.), registrado na lista de presenças e não poderá ser representado por procuração.

Parágrafo único. A cada associado corresponde um voto.

Art. 6º Os candidatos deverão compor chapas, sendo vedada a candidatura individual.

Art. 7º É proibida a participação, como integrantes de chapas, dos Secretários Municipais de Saúde que sejam membros da Comissão eleitoral, nos termos do Art. 34 do Estatuto Social do COSEMS/PR.

Art. 8º As chapas interessadas deverão realizar suas inscrições no período de 15 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2025 pelo correio eletrônico contato@cosemspr.org.br, devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do COSEMS/PR biênio 2026-2027.

§1º As inscrições deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ao cargo de presidente (conforme modelo constante no Anexo III), que será o(a) representante legal e responsável pela inscrição da chapa.

§2º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de forma legível e incluir os dados de todos os integrantes da chapa, incluindo adjuntos e suplentes, conforme disposto no Anexo I, com as seguintes informações:

a) Cargo pretendido;

b) Nome completo do candidato(a);

c) Nome do município correspondente;

d) Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

e) Documento que comprove a nomeação ou designação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, ou função equivalente;

f) Data de nascimento;

g) Endereço eletrônico (e-mail);

h) Número de telefone para contato.

§3º Em caso de renúncia de qualquer integrante após a inscrição da chapa, será permitida a substituição, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Apresentação à Comissão Eleitoral do termo de renúncia, expedido e assinado pelo próprio renunciante;

II - Indicação do substituto;

§4º A Comissão Eleitoral deverá declarar a aceitação do novo integrante ou substituto, divulgando a informação no site do COSEMS/PR. Caso a renúncia ocorra no dia da Assembleia, a substituição deverá ser anunciada na abertura dos trabalhos eleitorais, desde que atendidas as condições previstas no §2º do Art. 4º combinado com o §2º do Art. 8º deste regulamento.

§5º Se a renúncia ocorrer durante a Assembleia, após a abertura dos trabalhos, a Comissão Eleitoral concederá à chapa inscrita um prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para sua regularização, sob pena de cancelamento da inscrição correspondente.

Art. 9º As chapas deverão ser compostas integralmente, incluindo os titulares, adjuntos e suplentes, conforme disposto no Estatuto Social do COSEMS/PR, observando o modelo descrito no Anexo I.

§1º Os cargos que devem compor as chapas são:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Vice-presidente Adjunto;

IV - Diretor Administrativo;

V - Diretor Administrativo Adjunto;

VI - Diretor Financeiro;

VII - Diretor Financeiro Adjunto;

VIII - Conselho Fiscal, composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes;

IX - Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares, sendo 1 titular e 1 suplente.

§2º A inscrição da chapa será efetivada mediante a apresentação da composição completa e do termo de declaração assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou documento equivalente, conforme modelo descrito no Anexo II. A homologação ou indeferimento será realizado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com decisão fundamentada.

§3º A chapa devidamente inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral, será disponibilizada no site do COSEMS/PR até o dia 30/10/2025 (quinta-feira).

§4º Sob pena de preclusão, o prazo para impugnação das chapas inscritas será iniciado com a publicação referida no §3º, no dia 30/10/2025, encerrando-se às 12h00 do dia 03/10/2025,

mediante protocolo pelo e-mail contato@cosemspr.org.br. As razões da impugnação deverão ser devidamente fundamentadas, sob pena de indeferimento.

§5º A impugnação somente poderá ser interposta pelo representante legal da chapa inscrita, nos termos do Art. 8º deste regulamento.

§6º A análise e o julgamento das impugnações serão divulgados no site do COSEMS/PR até o dia 04 de novembro de 2025.

§6º Não caberá recurso contra a decisão do julgamento das impugnações.

Art. 10 É vedado a um mesmo candidato integrar mais de uma chapa ou ocupar mais de um cargo na Diretoria Executiva.

Art. 11 Caso haja mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito eleitoral, a eleição será realizada mediante voto aberto por cada membro do colegiado.

§1º Após a abertura oficial dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão apresentará à Assembleia Geral as chapas inscritas, respeitando a ordem cronológica de inscrição, juntamente com a composição de cada uma.

§2º Cada chapa concorrente terá até 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para expor suas propostas à Assembleia Geral antes do início da votação.

§3º A Comissão Eleitoral poderá designar até cinco pessoas, que não integrem as chapas nem sejam Secretários(as) Municipais de Saúde, para auxiliar no processo eleitoral.

Art. 12 O início da votação será anunciado pelo Presidente da Comissão Eleitoral após o término das apresentações. Será realizado a contagem e o registro do número de votos para cada um das chapas inscritas, bem como o apontamento do quantitativo de abstenções e votos nulo que não serão contabilizados como votos válidos para efeito de apuração.

Parágrafo único. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral deverá declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos dos presentes.

Art. 13 Em caso de consenso por chapa única, ou se restar apenas uma chapa devido à desistência das demais inscritas, a eleição será realizada por aclamação dos presentes.

Art. 14 Em caso de empate entre chapas, será eleita aquela cujo candidato à presidência tiver maior idade.

Art. 15 A impugnação do resultado da eleição, se houver, deverá ser apresentada imediatamente após a sua proclamação, sob pena de preclusão. A manifestação deverá ser feita pelo representante legal responsável pela inscrição da chapa, com a fundamentação das razões consignada em ata. Em seguida, a Comissão Eleitoral se reunirá para analisar e decidir a questão, fundamentadamente, em primeira e única instância, no prazo máximo de 2 horas.

Parágrafo único. Da decisão relativa à impugnação não caberá recurso.

Art. 16 A chapa eleita será empossada após o encerramento do pleito eleitoral, com início do mandato da Diretoria em 1º de janeiro de 2026.



Art. 17 Os atos da Comissão Eleitoral serão registrados em ata, publicados na página oficial do COSEMS/PR e afixados na sede da entidade.

Art. 18 Da Apresentação de proposta das Chapas:

§1º A apresentação das chapas deverá ocorrer exclusivamente durante a Assembleia Geral designada para tal finalidade, conforme estabelecido neste Regulamento.

§2º Reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR) ou da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) não poderão ser utilizadas para discussão ou apresentação de chapas, uma vez que essas reuniões não possuem caráter eleitoral.

Art. 19 As chapas que não cumprirem integralmente os requisitos previstos neste regulamento, incluindo, mas não se limitando, à apresentação de documentação completa e ao atendimento dos prazos estipulados, terão suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 Casos divergentes ou omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, mediante votação dos membros que sejam Secretários Municipais de Saúde, excluindo-se os membros de apoio. O presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 21 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo adicional.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Rafael Barboza (13 de outubro de 2025 19:22:46 ADT)

Rafael Barboza dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

ELEIÇÕES DO COSEMS/PR - BIÊNIO 2026/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. CARGO DE PRESIDENTE

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

2. CARGO DE VICE-PRESIDENTE

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

3. CARGO DE VICE-PRESIDENTE ADJUNTO

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

4. CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()



5. CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

6. CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

7. CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

8. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL 1 (TITULAR)

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

9. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL 2 (TITULAR)

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

10. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL 3 (TITULAR)

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

11. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL - 1º SUPLENTE

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

12. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL - 2º SUPLENTE

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

13. CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL - 3º SUPLENTE

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()

14. CARGO DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTARES (TITULAR)

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()



15. CARGO DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTARES (SUPLENTE)

Nome:	
Município Correspondente:	
CPF:	Data Nascimento:
e-mail:	Telefone Contato: ()



ANEXO II– MODELO

ELEIÇÕES DO COSEMS/PR - BIÊNIO 2026/2027

DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Eu, Prefeito municipal do Município de....., declaro, para os devidos fins, que o Sr(a)..... é o Secretário(a) de Saúde (ou cargo equivalente) deste município, e que estou ciente de que o mesmo concorrerá ao cargo de....., nas eleições do COSEMS/PR que realizar-se-á durante o XXXVII Congresso do COSEMS/PR, em espaço reservado no Auditório Ballroom Bourbon, Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

(Nome do Município) - PR, de de 2025.

(Carimbo e assinatura do Prefeito)



ANEXO III- MODELO

ELEIÇÕES DO COSEMS/PR - BIÊNIO 2026/2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Vimos por meio deste, nos termos dos Arts. 8º e 9º do Regulamento das Eleições do COSEMS/PR, requerer a inscrição de chapa para o Pleito Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do COSEMS/PR, que realizar-se-á as 16h00 do dia 13 de novembro de 2025, durante o XXXVII Congresso do COSEMS/PR, em espaço reservado no Auditório Ballroom Bourbon, Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, na cidade de Foz do Iguaçu - PR., conforme nominata e composição da ficha de inscrição e documentos em anexo.

Declaro que tenho pleno conhecimento dos dispositivos do Regulamento das Eleições do COSEMS/PR, disponível no site do COSEMS/PR.

Atenciosamente,

(Nome do Município) - PR, de de 2025.

(Candidato à Presidência)